

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ NÚCLEO
DE PRÁTICAS JURÍDICAS – NPJ

EDITAL Nº 004/2024/CCJ – CONCURSO DE MONITORIA PARA O NPJ DA FURB

O Diretor do **Centro de Ciências Jurídicas** da Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13 da Resolução 45/2013 da Universidade, por meio deste edital, torna pública a abertura das inscrições para o concurso de monitoria voltada aos estudantes do curso de direito da FURB para todas as áreas temáticas abrangidas pelo Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ, conforme disposições a seguir:

1. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1. Está disponível, inicialmente, **01 (uma) vaga** para monitoria remunerada destinadas ao Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme conveniência e necessidades administrativas.

1.2. A remuneração será de 24 (vinte e quatro) créditos financeiros, no valor total de R\$ 1.604,88 (um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no artigo 4º da Resolução 45/2013, atualizados conforme tabela de créditos financeiros da FURB vigente (disponível em: <https://www.furb.br/web/1623/servicos/portal-academico/guia-academico/matriculas-e-mensalidades>).

2. DOS REQUISITOS

Os candidatos deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na sexta fase ou posteriores do curso de Direito da FURB;
- b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme turno de realização da monitoria (matutino, vespertino ou noturno).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação, por meio do encaminhamento do requerimento constante do Anexo II deste edital, para o e-mail: npj@furb.br, com o título “Concurso de Moniotoria” e os seguintes documentos anexos, em formato PDF e arquivo único:

- a) Histórico escolar atualizado do Curso de Direito da FURB;
- b) *Curriculum vitae*.

3.2. Serão homologadas apenas as inscrições que cumprirem os requisitos do edital.

4. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Os candidatos passarão pelas seguintes etapas e critérios de avaliação, cuja seleção será realizada pela banca examinadora prevista no item 5 deste edital:

- a) **Primeira etapa:** análise do histórico escolar exigido na inscrição, cujo critério de avaliação será a média geral, conforme média prevista no próprio histórico escolar do curso de Direito da FURB. Peso 1,0.
- b) **Segunda etapa:** análise do *curriculum vitae*, cujo critério de avaliação será a experiência do candidato, conforme previsto no Anexo I deste edital. Peso 1,0.
- c) **Terceira etapa:** prova de conhecimentos teóricos específicos, composta por 10 (dez) questões objetivas elaboradas pela banca examinadora, na qual serão exigidos conhecimentos de Direito Processual Civil e Direito Civil com conteúdo abrangido até V Fase, inclusive, do currículo pleno do Curso de Direito da FURB – Matriz 2022-1 e Direito da Relações de Consumo. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto. Peso 4,0.
- d) **Quarta etapa:** prova prática oral, na qual serão exigidos conhecimentos da prática jurídica forense, nas áreas especificadas na etapa anterior. Peso 4,0.

4. 2. A soma de todas as etapas terá peso 10 (dez).

4.3. Data da prova de conhecimentos teóricos específicos

A prova de conhecimentos teóricos específicos será realizada em data a ser divulgada com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência à publicação do ato de chamamento, e terá duração máxima de 01h e 30 min. Local e horário a ser divulgados durante o

processo seletivo, por edital.

4.4. Data da prova prática oral

A data da prova prática será divulgada com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência à publicação do ato de chamamento, com duração máxima de 30 (trinta) min. Local e horário a ser publicado durante o processo seletivo, por edital.

4.5. Somente participarão da quarta etapa (prova prática oral) os candidatos classificados até a 10ª (décima) posição, conforme ordem decrescente da nota obtida na terceira etapa.

5. DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do processo seletivo será composta pelos seguintes professores: Prof. César Augusto Wolff (presidente), Profa. Alessandra Jeanne Dias Christ, Prof. Felipe Oswaldo Guerreiro Moreira e Prof. Marcelino da Silva Meleu (suplente).

6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

6.1. Estará desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **7,0 (sete)** na prova de conhecimentos teóricos específicos (§3º do art. 20 da Resolução 45/2013).

6.2. A ordem de classificação obedecerá a maior pontuação atingida na soma das notas obtidas na primeira, segunda, terceira e quarta etapas.

6.3. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate é a maior nota obtida na primeira etapa. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota obtida na segunda etapa. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota obtida na terceira etapa. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota obtida na quarta etapa. Finalmente, permanecendo o empate, este se resolverá, primeiro, em favor do estudante que estiver matriculado no semestre mais avançado e, depois, em favor do estudante mais idoso.

6.4. Os resultados serão homologados pela Direção da Unidade Universitária e encaminhados ao Departamento (art. 21 da Resolução 45/2013).

6.5. Os candidatos que não atendam aos requisitos do edital serão considerados desclassificados.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

7.1. O candidato poderá fazer pedido de reconsideração mediante requerimento formal dirigido à banca examinadora, devidamente assinado, para o e-mail: npj@furb.br, no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados da terceira e quartas etapas.

7.2. Da decisão que apreciar o pedido de reconsideração caberá recurso administrativo ao Colegiado do Curso de Direito da FURB, observado o procedimento previsto no art. 32 e seguintes do Regimento-Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 129 de 20 de dezembro de 2001.

8. DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

8.1. As atividades do monitor serão organizadas pelo(a) professor(a) Coordenador(a) do Núcleo de Práticas Jurídicas, ao qual ficará diretamente subordinado.

8.2. Cabe ao monitor do Núcleo de Práticas Jurídicas as seguintes atribuições:

- a) auxiliar o professor na preparação de aulas e outras atividades didático-pedagógicas;
- b) prover condições para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas da FURB, auxiliando o corpo técnico-administrativo no âmbito dos serviços de secretaria e atividades forenses;
- c) auxiliar os discentes no processo de aprendizagem do(s) componente(s) curricular(es) desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas da FURB;
- d) auxiliar na organização e acompanhamento de grupos de estudo;
- e) cumprir o Plano de Atividades da Monitoria;
- f) agir com conduta ética e profissional, ser assíduo e pontual.

8.3. Conforme previsto no artigo 25 da Resolução 45/2013 da FURB, o monitor será desligado das suas atividades e terá o termo de compromisso rescindido nas seguintes situações:

- a) por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do Departamento;
- b) por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;
- c) por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;

- d) por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;
- e) por ausência não justificada;
- f) por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O aprovado deve, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação final do seletivo, conforme item 11.4, entrar em contato com o NPJ pelo e-mail: npj@furb.br, pelo telefone (47) 3036-6300 ou pessoalmente, manifestando seu interesse em preencher a vaga e assinar o termo de compromisso, sob pena de perda da oportunidade e chamamento do próximo colocado no processo seletivo.

9.2. Sob critérios de conveniência e oportunidade, será indicado ao candidato interessado qual o turno disponível para as atividades estágio.

9.3. Caso o candidato interessado não revele disponibilidade em assumir a monitoria no turno indicado, será convocado o próximo na lista de classificação, sendo que o candidato que recusar a oportunidade passará à posição imediatamente posterior ao candidato que aceitou a vaga.

9.4. Em caso de surgimento de vagas de monitoria será oportunizado aos monitores já contratados a opção pela alteração de turno, se assim houver disponibilidade por critérios de conveniência e oportunidade, em precedência aos candidatos classificados deste edital.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a cotar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A monitoria terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

11.2. O Núcleo de Práticas Jurídicas poderá aproveitar os demais candidatos classificados, conforme ordem de classificação, caso surjam novas vagas durante o prazo de vigência do edital, nos diversos turnos (matutino, vespertino ou noturno), observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

11.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo, sob pena de responsabilidade pessoal.

11.4. O presente edital e todas as decisões serão publicados no sítio oficial da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB na internet (www.furb.br).

Blumenau/SC, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Feliciano Alcides Dias
Diretor do Centro de Ciências Jurídicas

ANEXO I

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
EDITAL CCJ - CONCURSO DE MONITORIA PARA O NPJ DA FURB

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO

(SEGUNDA ETAPA):

A) A pontuação observará o seguinte critérios:

- 1) Graduação completa em qualquer área: 5,0 (cinco) pontos.
- 2) Atividades em geral em áreas de contato com o Direito (estágios, atividades forenses e policial, contrato de trabalho de auxiliar de escritório etc.): 1,0 (um) ponto por semestre letivo. Será considerado o semestre letivo completo se cumprido pelo menos 50% do período de semestre letivo.
- 3) Estágio ou experiência profissional em outras áreas: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por semestre letivo. Será considerado o semestre letivo completo se cumprido pelo menos 50% do semestre em questão.

B) A soma dos itens 1, 2 e 3 não ultrapassará 10,0 (dez) pontos no total, desprezando-se o que ultrapassar.

ANEXO II

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ
EDITAL CCJ - CONCURSO DE MONITORIA PARA O NPJ DA FURB

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº:
Nome do candidato:
Código de pessoa ou vínculo:
Endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, Estado):
Telefones para contato:
E-mail:
Documentos entregues junto ao formulário: () Histórico escolar atualizado da FURB; () <i>Curriculum vitae</i> .

Declaro estar ciente e aceito as disposições previstas no **EDITAL CCJ - CONCURSO DE MONITORIA PARA O NPJ DA FURB**.

Blumenau/SC, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do Candidato